Illmo e Exmo

Havendo em Despacho anterior communicado a V. Ex.ª que S. M. o Imperador se Dignara Nomear a V. Ex.ª Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Paris, cumpre prevenir a V. Ex.ª, que não se poderá dar a V. Ex.ª quitação da conta das Despezas feitas por V. Ex.ª na Legação de Vienna, donde foi agora retirado, sem que V. Ex.ª haja de prestar a dita conta, como deve, regulando-se para isso pelo modello que lhe remetti no meu Despacho N.º 19, esperando eu que V. Ex.ª haverá recebido, e já cumprido a recommendação que no outro Despacho N.º 17 fiz a V. Ex.ª, o qual lhe seria entregue pelo Marquez de Barbacena.

Dig.o a V. Ex.a Palacio do Rio de Janeiro
em 29 de Dezembro de 1828

Marquez de Aracaty

V.e Marquez de Rezende